

**Esclarecimento** 19/04/2018 08:43:44

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde! Gostaríamos de solicitar o seguinte pedido de esclarecimento referente ao Pregão nº 01/2018 da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DF. O edital dispõe em o item - 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO- 3.4 (Pág. 4). O seguinte: "3.4. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno portes e microempreendedores, individuais, nos exatos termos do que dispõem o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com que preceitua o artigo 2º da Lei Distrital 4.611/2011" (Destaque nosso) Considerando que a Lei Distrital 4.611/2011, em conformidade com a lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelece não apenas a participação, mas até mesmo o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, qual o embasamento legal foi utilizado para impedir a participação de microempresas e empresas de pequeno porto no presente certame? Solicitamos por gentileza a conformação do recebimento desse. Aguardamos um retorno! Atenciosamente, Guilherme Almada Morais Gerente Comercial Telefones: (31) 4141-3200 (37) 3232-1179 (31) 99216-9720 www.agiel.com.br Agência Virtual de Estágios

Fechar